



Número: 21

Horta, Sexta-feira, 7 de Janeiro de 1977

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

D I Á R I O

DA ASSEMBLEIA REGIONAL

I Legislatura

I Sessão Legislativa

PRESIDENTE - Deputado Álvaro Monjardino

SECRETÁRIOS - Deputado Agostinho Pimentel (Interino)
Deputada Suzete Cliveira

S U M Á R I O

Os trabalhos iniciaram-se às 15.00 horas.

Antes da Ordem do Dia, foi lido o expediente e usaram da palavra os Deputados Emílio Porto (PS) e Martins Goulart (PS).

No período da Ordem do Dia apreciou-se a Proposta de Decreto Regional sobre a Gestão das Escolas.

Na discussão na Generalidade usaram da palavra os Deputados Faria Ribeiro (PSD) e Conceição Bettencourt (PS), vindo a Proposta a ser aprovada por unanimidade.

Os trabalhos terminaram às 15 horas e 55 minutos.

PRESIDENTE:- Vai proceder-se à chamada.

(Eram 15.00 horas)

Procedeu-se à chamada, à qual responderam os seguintes Deputados:

PPD/PSD

Agostinho Pimentel, Alberto Romão, Alvarino Pinheiro, Álvaro Monjardino, Frederico Maciel, Carlos Teixeira, David Santos, Dinarte Teixeira, Emanuel Silva, Faria Ribeiro, Francisco Gonçalves, João Manuel da Silva, João Paulino, Altino de Melo, José Trigueiro, Renato Moura, Liberal Correia, Fátima Oliveirã e Manuel Melo.

PS

Félix Martins, Martins Goulart, José Manuel Bettencourt, Emílio Porto, Conceição Bettencourt, Mercês Coelho, Suzete Oliveira e Silvano Pereira.

PRESIDENTE:- Estão presentes 27 Deputados. Está aberta a sessão.

(Eram 15 horas e 15 minutos)

PRESIDENTE:- No período de Antes da Ordem do Dia, e no que diz respeito a correspondência, eu chamo a atenção dos Srs. Deputados para o ofício dirigido pelo DREPA remetendo apenas 3 exemplares de um texto chamado "Os Açores no Plano Nacional para 1977".

Esses 3 exemplares encontram-se aqui à disposição dos Grupos Parlamentares e não individualmente à disposição de cada um dos Srs. Deputados visto que são apenas três. Trata-se de um apanhado, feito pelo DREPA, do Orçamento Geral do Estado, e que permite ajuizar sobre o montante do investimento, proveniente da Administração Central, programado para a nossa Região, no corrente ano de 1977.

O Sr. Deputado Félix Augusto Pereira Martins mandou quatro requerimentos para a Mesa da Assembleia, solicitando informações ao Governo Regional.

(Foram lidos)

Os Srs. Deputados Agostinho Pimentel e Emílio Porto, apresentam conjuntamente dois requerimentos dirigidos também ao Governo Regional.

(Foram lidos)

Finalmente o Sr. Deputado José Trigueiro, dirige, através desta Mesa ao Governo Regional, pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, pedidos de vários elementos que têm que ver com as áreas de pastagens.

(Foi lido o requerimento)

Após esta primeira fase, vamos dar a palavra aos Srs. Deputados que se inscreveram para usar dela, antes da Ordem do Dia, e que são apenas dois, ambos do Partido Socialista.

Tem a palavra o Sr. Deputado Emílio Porto.

DEPUTADO EMÍLIO PORTO (PS):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É tempo de darmos ao Povo aquilo que ele merece e que desde há muito espera. O tempo corre, e nós temos forçosamente que acompanhar a sua marcha, para não sermos apelidados pelos vindouros de coveiros da nossa própria terra.

Na governação da coisa pública, o nosso povo quase sempre não acreditou e quase sempre desconfiou. É uma maneira de ser e sentir que não desaparece de um dia para o outro. Talvez até não mais desapareça. Este é um dado social que temos na frente, e que não podemos esquecer, por ser negativo, destrutivo e até hostil.

As promessas já vêm de longa data. E tanto se habituou o povo a elas, que por as não ver cumpridas, acabou por desligar-se, isolar-se, entregar-se a Deus e à Virgem, como é costume dizer-se, à espera de melhores dias.

O povo de uma ilha é um povo fechado, isolado, sem saída, sem horizontes. Mas porque é povo, não suporta uma vida inteira dentro destes limites. Por isso emigra, por isso foge, ou então conforma-se com a sua sorte, refugiando-se no isolamento da fatalidade.

Um fenómeno que atesta o que afirmo, são aqueles que estudam nas Universidades e que, uma vez formados, para cá não querem vir exercer a sua profissão. Não baseio o que digo em números estatísticos. Mas não ando muito longe da verdade, se disser que, se todos os Açoria nos formados nas Universidades estivessem nos Açores, não teríamos falta de médicos, nem de professores, nem de outros profissionais especializados. Talvez até os Açores não comportassem todo o seu número. Um

outro fenómeno é o da emigração.

Estes fenómenos só têm uma explicação: a insularidade, o isolamento, o ostracismo a que tem sido votado o povo destas ilhas, animado com promessas não cumpridas, ou então com promessas a longo prazo: morosas nos estudos, morosas nos planeamentos, morosas nos orçamentos, morosas nas construções, morosas em tudo.

Hoje temos um Governo Autónomo. Um Governo legítimo que tem de governar dentro dos seus próprios limites. Limites que ainda não estarão bem definidos, mas que se espera a todo o tempo que sejam. Não será a arrogância, por um lado, nem a servidão, por outro, os limites da sua governação. O diálogo e a tolerância serão os melhores caminhos para encontrar esses limites. Acreditamos que a fórmula exacta será encontrada. Mas o que é certo, e é esta a tese que defendo, é que ele tem de acabar, nesta Região, com todas as morosidades de antigamente. Tem de fazer com que o povo acredite nas suas palavras. Eu direi mesmo que o Governo Regional só tem uma hipótese: actuar já e depressa na concretização das mais justas aspirações do povo açoriano. E terá todo o nosso apoio, para junto do Governo Central, seja ele qual for, exigir que estes objectivos sejam realizados.

As aspirações do povo açoriano já foram aqui enunciadas. Não vou por isso enumerá-las de novo. Eu quero acreditar que elas vão mesmo ser uma realidade não muito distante. Um Governo terá o crédito do povo, se for mesmo ao encontro desse povo.

Tenho dito.

(Palmas)

PRESIDENTE:- Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

DEPUTADO MARTINS GOULART (PS):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Concluiu-se, com as eleições para as autarquias locais, o processo da institucionalização do poder democrático no nosso País.

Inicia-se, portanto, agora, um período de pretensa consolidação de uma jovem democracia que, por imatura e pouco experimentada, apresenta deficiências estruturais e funcionais, em que erros serão cometidos, naturalmente ocorrentes numa sociedade em evolução e plena de contradições.

A aceitação desta premissa representa um sério desafio a qual quer democrata, que, pragmaticamente, terá de escolher critérios e processos que apontem para o fortalecimento constante da sociedade democrática.

Aos anti-democratas, resta, naturalmente, fomentar, hábil ou grosseiramente, mas sempre de forma demagógica, a instabilidade e o descrédito das jovens instituições democráticas nacionais, onde logicamente incluem as regionais.

Estão neste grupo incluídos os provocadores fanáticos norteados por paixões interesseiras e sempre oportunistas, e que apresentam desfocados e primários critérios de regionalismo ou nacionalismo saudosista.

Uns, e sob pretexto de uma unidade ainda inexistente, embora necessária, mas que não se edifica iludindo as realidades, nem com meros apelos às massas, motivam-se na defesa obsessiva e contraditória de actos e teorias que se identificam com a prática do regime anti-democrático vigente até 24 de Abril de 1974.

Os outros lutam, velada ou declaradamente, na destruição directa dos órgãos democráticos, que exigem, pelo contrário, um acompanhamento crítico atento e permanente, mas têm de ser, acima de tudo respeitados na sua legitimidade.

Todos os provocadores são, de facto, de direita, pois só a ela servem. E a direita utiliza, organizadamente, diversos agrupamentos e métodos para mais eficazmente atentar contra a democracia e a construção da sociedade socialista, em desafio frontal à Constituição.

Todos os provocadores estão de acordo num princípio: a desagregação da unidade do Povo português e o fomento de descrédito das instituições legitimadas pelo voto, promovendo o descontentamento e a confusão, para destruir o suporte social à própria democracia.

E aplicam, muitas vezes impunemente, este princípio, porque estão, e estamos também disso conscientes, a falta de formação e informação torna o nosso Povo particularmente vulnerável ao ataque.

Todos os democratas portugueses, necessariamente progressistas, estão solidários no enfrentar dos problemas reais que ameaçam a consolidação da democracia, e com ela a construção da sociedade socialista no nosso País.

De facto, o primeiro projecto de qualquer democrata português não poderá ser outro senão contribuir esclarecidamente para a efectivação da democracia em Portugal.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Só existirá unidade regional se todos nos empenharmos com firmeza e solidariamente na defesa da unidade nacional.

A unidade defende-se sem paixões doentias, defende-se criticamente com espírito atento e aberto sem complexos; defende-se promovendo a correcção das injustiças sociais, económicas e políticas.

A unidade destroi-se na criação de conflitos, no aprofundar de desconfianças recíprocas, sempre que estes se fomentem a partir da imaginação fértil e da intenção obscura de quem os alimenta.

Porque, não tenhamos dúvidas, só após estarem realizadas as condições mínimas para o normal funcionamento das instituições democráticas é que poderemos, sem prejuízo da unidade, aplicar correctamente os mecanismos legais e democráticos para uma descentralização real e efectiva.

A meta a atingir ainda está longe, tal a complexidade de carácter político e sociológico que define a nossa sociedade.

Por isso não aceitamos que qualquer processo de descentralização produza de facto efeitos descentralizadores.

Um processo de descentralização mal conduzido tende a provocar novas concentrações e centralização do poder, quer a nível regional quer a nível nacional.

Portanto, a tarefa fundamental que se nos depara é ainda a consolidação das regras democráticas, através da experiência formativa vivida em liberdade, e conscientemente aceites.

Se o fizermos, a autonomia que pretendemos, constitucionalmente balizada, será democraticamente assegurada e esclarecidamente participada; será motivo de orgulho para todos os portugueses, tenham ou não nascido nos Açores.

Mas, na ausência de uma intenção democrática, que reconheça em primeiro lugar a defesa intransigente da democracia em Portugal, comprometer-se-ão certamente todos os seus derivados, e entre eles a autonomia das Regiões insulares, escrúpulo este inexistente na vigên-

cia de qualquer regime totalitário.

Os democratas estão profundamente preocupados, quando, por razões oportunistas e passionais, demagogicamente se inverte a hierarquia de valores, ao ponto de se submeter, abstractamente e sem qualquer fundamento objectivo, à autonomia per se, a resolução de todos os males que afligem a nossa Região.

Pobres dos Açorianos que ainda se deixam levar por promessas apaixonadas e fictícias, mero reforço da alienação de que foram vítimas, empurrados cada vez mais para o logro e a desilusão.

Os promotores incondicionais, histéricos de uma autonomia precariamente instalada e insuficientemente assegurada pelos alicerces da democracia, não se orientam pelas normas do jogo democrático.

A presente conjuntura política obriga-os a falar de democracia, como já os obrigou a falar de socialismo, e obriga-os, também (até lhes cair a máscara) a processos de fachada democrática.

São estes inimigos da democracia que necessitam, como aval pseudo-democrático, dos sempre explorados da nossa terra, vítimas permanentes de alienação constante.

Não admira assim que, nessas condições e premeditadamente, a mesma classe opressora se mantenha no poder, embora com novos (nalguns casos, os mesmos) representantes.

Independentemente da legitimidade democrática que confere poder, há que impedir que os meios se substituam aos fins, o que, a acontecer, significará a subversão da democracia.

Por isso, todo o autonomista consciente se deve preocupar prioritariamente em desmascarar os falsos democratas, nacionais e regionais, denunciando as manobras oportunistas dos falsos profetas, que a pretexto de defender o Povo, o manipulam e enganam.

Por isso defendemos a unidade.

A unidade em democracia dos Portugueses, motivada pluralisticamente pela construção de uma sociedade mais justa e livre.

Se a conseguirmos, garantiremos certamente as unidades regionais, assentes numa real participação democrática e solidariamente articuladas.

Mas o contrário é falso, porque o exacerbamento de um regio-

nalismo primário, taticamente aprovado pelas forças anti-democráticas só criará, inevitavelmente, um clima psicológico e social de alheamento e de separação, tanto do jovem processo democrático nacional, como do processo autonómico regional.

Os seus promotores, esses sim, comprometendo a democracia e a solidariedade nacional, serão, se acaso vencedores, os carrascos da própria Autonomia.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Neste ano novo que se inicia, reformulo votos, em nome do Grupo Parlamentar do PS, para que os trabalhos desta Câmara decorram em sã convivência, na defesa real do Povo que nos elegeu.

Que se eliminem as discussões estéreis e se faça um esforço sincero na dignificação autêntica do nosso Parlamento.

Esta é também uma afirmação de auto-crítica, pois erros todos cometemos, o que é natural em principiantes de política e de parlamentarismo.

Mas convencido de que o que nos trouxe a esta casa foi o firme propósito de defendermos as instituições democráticas e, ao fazê-lo, defendemos a população que nos confiou um mandato, sugiro uma reflexão profunda sobre os temas fundamentais da nossa Região, para que possamos claramente aplicar as nossas intenções.

Terá de acabar, de uma vez para sempre, o jogo fácil e fútil da política estéril: desafio que se apresenta a todos os democratas, que têm de colaborar activamente na construção de um Portugal renovado sem a cegueira dos extremismos políticos e geográficos, e caminhar crítica, logo construtivamente, no único processo que garantirá a unidade real que temos de construir para bem dos Açores e para o bem de Portugal.

Tenho dito.

(Palmas)

PRESIDENTE:- Passamos ao período da Ordem do Dia. Como foi ontem anunciado, incidirá sobre a Proposta do Decreto Regional que visa a Gestão das Escolas e que foi apresentada pelo Governo Regional, sendo relatada pela Comissão de Organização e Legislação com a data de 28 de Dezembro próximo passado.

Como tem sucedido em outras ocasiões, não se encontra aqui presente ninguém que, em nome do Governo Regional, possa fazer a apresentação da Proposta pelo que abriremos imediatamente os debates na Generalidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado Faria Ribeiro.

DEPUTADO FARIA RIBEIRO (PSD):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Vai esta Câmara debater um diploma que certamente não será passível de grandes discussões nem divergências, já que a presente proposta de decreto regional sobre a Gestão das Escolas pouco mais é do que a adaptação ou a regulamentação a esta Região Autónoma do Decreto-Lei nº 769 - A/76 de 23 de Outubro, do Ministério da Educação e Investigação Científica.

A posição do Grupo Parlamentar do PSD é a de concordância com o articulado do texto proposto, ressalvadas as sugestões emitidas pela Comissão de Legislação e mais um ou outro pormenor cuja apreciação suscitaremos na altura própria.

Não queremos, porém, deixar de aproveitar esta oportunidade para manifestarmos aqui uma posição pública sobre este momentoso da Gestão Democrática das Escolas. Quanto a nós - que até temos a experiência vivida num cargo directivo de um estabelecimento de ensino secundário - a Gestão Democrática visa incentivar a participação e a responsabilização de professores, estudantes e funcionários na vida da Escola, sem prejuízo de se garantir a correcta, eficaz e organizada administração dos meios disponíveis por pessoal habilitado e segundo as grandes directrizes de uma honesta política educativa. Ora todos sabemos que de uma forma geral as Escolas, tal como a Sociedade, sofreram nestes últimos tempos os efeitos da súbita descompressão da vida política nacional que, se por um lado levaram à supressão de estruturas antigas e autoritárias, conduziram também a que se transportassem para o campo da Educação as lutas sectárias, as confusões ideológicas, as experiências desastrosas, "originais" e alienantes.

Quis-se ter uma escola democrática. E vai daí desencadeia-se um verdadeiro assalto que não só atingiu as estruturas do MEIC, como também a elaboração de programas e as cadeiras de docentes. Foi, frequentemente, a invasão da incompetência a coberto do partidarismo

ideológico; foi o derrube de valores tradicionais e a intronização de teorias monolíticas importadas; foi a indisciplina de serviços e a calaceirice dos alunos a pretexto do que se consagrou chamar a gestão democrática que em muitos casos - e aqui os Açores felizmente não terão sido muito atingidos - mais não era que a imposição totalitária e violenta de minorias vanguardistas e descaradas sobre maiorias receosas e timoratas. Entendeu-se a escola como veículo difusor de ideologias políticas em vez de concebê-la como um espaço de tolerância e de convivência comunitária, instrumento de dignificação e de libertação pessoais, onde se garantisse a mais rigorosa objectividade e o pluralismo no tratamento de questões ideológicas, políticas e religiosas visando a indispensável formação do espírito crítico. Cometeram-se muitos erros em matéria de ensino. E esses erros pagam-se muitocaro só se dando por eles bastante tarde. Vão levar alguns anos a remediar os disparates que, um pouco por todo o lado e à sombra da democracia, se cometeram. Ter uma escola democrática não é ter uma escola que pregue a democracia, mas uma escola onde - como recentemente afirmou o Ministro da Educação - liberrimamente se pratique a tolerância, estimule o pluralismo e demonstre a superioridade natural da convivência civilizada. Passos importantes têm sido dados nestes últimos meses para corrigir muitos dos erros cometidos na Educação Portuguesa. E aqui cabe uma palavra de apreço à acção do Ministro da Educação e Investigação Científica, deveras empenhado em despartidarizar o sistema educativo, em assegurar o predomínio do império da competência sobre o da incompetência e em democratizar a vida nas Escolas. É, aliás, nesta tentativa de democratização da vida escolar que tem de integrar-se o Decreto-Lei sobre Gestão e que, adaptado às circunstâncias decorrentes da existência de órgãos de governo próprio dos Açores é objecto da nossa apreciação. Quando se compara a precisão deste diploma na atribuição de responsabilidades muito concretas aos intervenientes na vida escolar com a indefinição e a ambiguidade do seu antecessor - o Decreto-Lei nº 735-A/74 - mais se nos radica a ideia de que vai de facto haver gestão democrática, pois procura separar-se a demagogia da democracia e concede-se um papel primordial ao Conselho Pedagógico, coisa que anteriormente não fora realizada e que é fundamental. Além do mais impede-se que indivíduos, muitos deles sem o mínimo de formação científica e pedagógica, possam alcandorar-se a posições de direcção das Escolas. Continua a permitir-se a participação dos discentes e dos funcionários na

gestão da Escola, conquanto para os primeiros se exijam determinados requisitos que nos parecem perfeitamente correctos e razoáveis. Pôse-nos a dúvida, levantada aliás pela Proposta do Governo Regional, de atribuir ao Conselho Directivo o carácter presidencialista que a proposta procurava, ou de manter a determinação do Decreto-Lei. Ponderados na Comissão de Legislação, por todos os seus elementos, as razões positivas e negativas de uma e outra das hipóteses acabamos por optar pela manutenção da representatividade na eleição dos órgãos executivos do Conselho Directivo. Fizémo-lo com consciência de que a não ser bem aplicada esta determinação não conduzirá a uma direcção competente e capaz das Escolas que se querem investidas de autoridade democrática. Não deixamos também de ter presente que o consignado no artigo 38º, nº 6, do decreto do MEIC conduz sempre - ou quase sempre - aos resultados que por outro meio se procurava atingir pela proposta do Governo Regional. Só que o faz de uma forma mais subtil e capciosa. Mas em termos de funcionalidade imediata e segura, a proposta do Governo Regional dava indubitavelmente maiores garantias. Foi balanceado nesta dúvida que na Comissão optamos pela determinação do MEIC pois o que a todos fundamentalmente interessa é possibilitar de que as Escolas tenham condições de realizarem a sua missão essencial. E tanto a proposta do Governo Regional como a do MEIC pretendem alcançar esse objectivo. A experiência nos dirá qual será na prática a mais razoável e eficaz.

Outro ponto em que o Decreto-Lei do MEIC é adaptado à Região Autónoma dos Açores é o que se relaciona com o estipulado no artigo 51º. Em vez de se manter que "nos casos em que funcionem nas mesmas instalações dois ou mais estabelecimentos, o Conselho Directivo será originário do estabelecimento titular das instalações", propõe o Governo Regional que "cada estabelecimento terá o seu Conselho Directivo". Esta proposta, a ser aprovada, parece-nos muito mais razoável, se bem que vá responder apenas a dois casos concretos existentes na nossa Região, que são as Escolas Preparatórias Duque e Ávila, na Horta, e Ciprião de Figueiredo em Angra. Se pelo Decreto do MEIC estas ficavam subordinadas aos Conselhos Directivos, Pedagógico e Administrativo dos estabelecimentos instaladores - ou seja, respectivamente, os Liceus da Horta e Angra - agora pela proposta do Governo Regional é-lhes garantida uma autonomia completa, que não só é mais dignificante e justa, mas sobretudo mais funcional e eficaz.

A proposta de Decreto Regional em tudo o mais não contém, a

nosso ver, alterações de fundo ao decreto-lei nº 769-A/76 de 23 de Outubro, já que se reduz a introduzir a Secretaria Regional da Educação e Cultura nos mecanismos criados pelo citado decreto-lei. E isto parece-nos absolutamente razoável, pois não faria sentido que tendo os Açores a Autonomia Constitucional não se fizesse uso das disposições legais para realizarmos essa mesma Autonomia. A nosso ver, o Governo Regional mais não faz que criar, ao abrigo do artigo 229º alínea b) da Constituição e do artigo 22º alínea c) do Estatuto de Autonomia, neste aspecto da Educação, algumas das condições necessárias à viabilidade prática dessa mesma Autonomia. Aliás o que se está aqui fazendo mais não é que regulamentar uma lei emanada de um órgão de Soberania - neste caso o Governo - que não reservou para si o respectivo poder regulamentar, nem considerou a existência dos nossos órgãos de governo próprio. Assim parece-nos que tanto o MEIC como o Governo Regional procederam correctamente. O primeiro, dando possibilidades ao segundo de regulamentar o decreto-lei conforme os condicionalismos específicos da Região; e o segundo usando da forma mais correcta essa abertura possibilitada pelo primeiro. Este aspecto bastava para não termos grandes dúvidas quanto à razoabilidade da posição assumida pela Secretaria Regional. Mas podemos avançar ainda um pouco mais. Com efeito vivemos num Estado democrático que, de acordo com a nossa Lei Fundamental, até com os propósitos já por diversas vezes manifestados pelos diferentes órgãos de soberania, sem perder o seu carácter unitário, será marcado por uma profunda regionalização.

Se há, a nível do Governo Central, Ministério que procura a descentralização e a regionalização, pois ele é o da Educação e Investigação Científica. E esta afirmação alicerça-se na prática concreta da actuação do Ministério - mesmo em relação à nossa Região Autónoma - como no que é o princípio geral da sua Lei Orgânica. De facto, esta Lei Orgânica promulgada em 27/9/71 e constante do decreto-lei 408/71 publicado no Diário do Governo nº 228, I Série, que ainda continua em vigor, diz nomeadamente no seu Preâmbulo, a página 1383: "A excessiva concentração territorial da administração da educação é outro dos pontos críticos da situação actual. Para além das direcções escolares do ensino primário, faltam de todo órgãos territoriais intermédios, que libertem os serviços centrais de uma parte das tarefas executivas de inspecção e de controle. Ora, a educação não poderá deixar de acompanhar os esforços que se vêm desenvolvendo no sentido da regionaliza-

ção do território metropolitano. Para além das vantagens de ordem administrativa e dos ganhos de eficiência na gestão, resultantes de uma racional desconcentração geográfica, deverá a acção educativa participar plenamente, através de órgãos responsáveis e aptos, no desenvolvimento regional de que é, aliás, um dos primeiros veículos".

E a mesma Lei Orgânica do Ministério da Educação insiste de novo, a página 1386, que "torna-se indispensável eliminar a excessiva concentração territorial da administração da educação, desconcentrando as responsabilidades dos serviços centrais a favor de adequadas estruturas regionais e locais".

Ora, a Lei Orgânica do Ministério foi feita em 1971, portanto numa época de governo totalitário, por essência centralizador e autoritário. Mesmo assim, ela - a Lei Orgânica - já aponta decididamente para a regionalização como condição indispensável para se eliminar a excessiva concentração territorial, desconcentrando a favor de estruturas regionais e locais as responsabilidades dos serviços centrais.

Assim sendo, e uma vez que a nossa actual situação democrática - em si mesmo aberta, descentralizada e participativa - é bastante diferente da que vivia o País aquando da publicação daquela Lei Orgânica - que, frize-se, ainda continua em vigor - tudo se conjuga para que se dêem de facto os passos necessários no sentido de caminharmos para a descentralização e para a autonomia que nos garante a Lei Fundamental. Não fazia sentido que, num plano teórico, pregássemos a regionalização para, na prática, a inviabilizarmos.

No entender do Grupo Parlamentar do PSD a posição correcta quanto à proposta de decreto regional aqui em apreciação é a de a aprovarmos na Generalidade.

Tenho dito.

PRESIDENTE:- Tem a palavra a Senhora Deputada Conceição Bettencourt.

DEPUTADA CONCEIÇÃO BETTENCOURT (PS):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Cumpre analisar vários aspectos, decorrentes inclusivamente do preâmbulo da proposta de Decreto sobre a Gestão das Escolas. Numa primeira fase, procurarei debruçar-me sobre a não existência de consulta por parte do Governo Central aos órgãos do Governo da Região.

Essa consulta, decorre do nº 2 do artigo 231 da Constituição que, porém, oferece alguma susceptibilidade na sua correcta interpretação. Essa não consulta, poderá talvez explicar-se pela não existência ainda, de qualquer instrumento que possibilite uma rápida consulta em questões de necessidade urgente, como se afigura esta, dado o estado de desordem, de efervescência, e de não aproveitamento escolar, que se verificava nas nossas escolas a todos os níveis, e em todos os graus.

Havia um projecto de gabinete técnico que, para essas consultas viria a ser criado e com larga participação de Açorianos, note-se, junto do Governo Central.

Esse projecto de criação do Gabinete Técnico foi suspeitado de intenções ditas colonialistas - nós todos estamos a ser autónomos - e por vezes há certos pruridos, certas reacções que não se compreendem devido a um passado muito recente de choques, pelo que, e por pressão do Governo Regional, não foi constituído.

Seria de facto, um auxiliar precioso para estas questões de urgência - até porque esse gabinete teria tão somente funções consultivas, e nunca vinculativas, nunca diligenciativas, nunca divisórias, tal como resulta também da consulta prevista no nº 2 do artigo 231 da Constituição. Se por acaso tivesse sido feita, seria meramente consultiva.

Não queremos que, neste aspecto, tenha havido propriamente inconstitucionalidade ou uma ferida na Constituição, até porque teria havido, sim, um atentado para com a Constituição e para com a nossa Autonomia se este decreto-lei do MEIC, tivesse contido disposições relativas à Região e especificamente à Região. Nesse caso, para além da lei geral ter-se-ia essa mesma lei imiscuído na competência regulamentar desta Assembleia.

Portanto, achamos absolutamente correcto que, não tendo havido essa consulta, esse decreto lei se devesse ter referido às Regiões Autónomas, pois que, quer a Constituição quer o Estatuto, na alínea c) do artigo 22º, fornece os mecanismos compensantes. Assim, compete a esta Assembleia de acordo com aquela alínea c), regulamentar as leis gerais emanadas dos Órgãos de Soberania, que não reservarem para estes o respectivo poder regulamentar.

Não é verdade que aos poucos se irão concretizando os casos de definição obrigatória. Uma coisa é certa: não reservou para si essa competência. Portanto, de pleno direito temos a competência necessária

para a regulamentação daquele Decreto-Lei.

É este o poder regulamentar que estamos exercendo com plena legitimidade e é necessário que conste no preâmbulo ao abrigo de que disposição o fazemos - repete-se, o artigo 22 alínea c) do Estatuto - dado que seria incorrecto dar qualquer outra classificação; pois não se trata, nem de um decreto inovador e muito menos se trata de uma rectificação ou recepção interna.

Somos conseqüentemente levados, uma vez aceite esta tese, a considerar esta proposta de Decreto Regional sobre a Gestão das Escolas como um documento, à priori repetitivo. Mas, uma vez consagrada no preâmbulo a sua natureza de Decreto Regional de natureza regulamentar de uma lei geral, não se vê inconveniente em que sejam textualmente repetidos os artigos integralmente aceites, a fim de possibilitar uma mais fácil consulta, não quebrando a unidade do documento legal.

Aceitam-se também as substituições e sugestões apresentadas pela Comissão de Organização e Legislação, que evidenciam bom senso e juízo crítico e democrático dos seus componentes.

De facto, restringir ainda mais a representação democrática nas escolas, substituindo a autêntica representatividade democrática por mecanismos de designação ou de nomeação, seria então atentar contra a própria democracia. Havia que pôr ordem nas escolas, para não se cair no caos ou, para termos que delimitar para cada caso, quanto ao papel da massa eleitoral em relação à função que os eleitos iriam desempenhar dentro dos organismos de gestão.

Mas talvez, em boa hermenêutica democrática, esse papel antes se possa considerar ainda restrito ou a representatividade discente diminuta. E nisto as minhas reflexões e a minha crítica dirigem-se ao Sr. Ministro Sotto-Mayor Cardia.

Consideremos também que este documento é um documento educativo, potencialmente susceptível de progressão e de qualquer modo criador de mecanismos capazes de, para além da gestão, criar hábitos e práticas democráticas na juventude. A juventude, se respeitada nas suas funções de gestão que, um tanto ou quanto restritivamente, exerça dentro da escola, entrando num mecanismo democrático sem pressões, certamente se sujeitará a aceitar as deliberações democraticamente feitas, nesses mesmos organismos de gestão.

Isto quer significar, "à priori", que, se o documento que estamos analisando e portanto na sua quase totalidade aceitamos "ipsis verbis" parece um tanto ou quanto restritivo da representatividade dos discentes nas escolas, também por outro lado o estado de caos a que se havia chegado pelo domínio das estruturas escolares, provocada por massas por vezes anárquicas e cujo fim era a destruição da própria escola, a criação propositada da incompetência, já podemos por isso aceitá-lo sem crítica de maior. Foi simplesmente uma ligeira crítica que quase se anulava no meu entender, e portanto estou anulando a minha própria crítica ao referido documento; quase que o posso anular pela oportunidade que neste momento de desordem nas escolas, se atravessa. Portugal, precisa cada vez mais de competências e não só de afirmações históricas de poder representativo e é neste sentido que, tendo embora as reservas, o aceitamos também como documento inicial de gestão democrática, num estado de direito e num estado caótico das escolas; o seu papel será bom.

Por isso, aceitei bastante bem, e o nosso grupo parece ser da mesma opinião, as sugestões feitas para que ao menos essa representatividade, considerada no decreto do MEIC, seja respeitada na regulamentação que vamos fazer, da parte que directamente interessa aos Ações, e nesse sentido damos a nossa aprovação na Generalidade à presente proposta de Decreto Regional.

PRESIDENTE:- Continua a discussão.

(Pausa)

Uma vez que não há mais inscrições, considero encerrada a discussão desta proposta do Governo Regional na Generalidade.

Passaremos a votar na Generalidade o texto da mesma proposta, com a observância do artigo 119º do Regimento.

Os Srs. Deputados que aprovam na Generalidade a proposta do Governo Regional farão o favor de se manter como estão.

SECRETÁRIO:- Foi aprovada na Generalidade a proposta de Decreto Regional sobre a gestão das escolas por 18 votos a favor do PSD e 8 votos a favor do PS.

PRESIDENTE:- Seria agora ocasião de entrarmos na apreciação na Especialidade desta Proposta. Foi-me significado por ambos os Grupos Parlamentares a conveniência de se esclarecerem algumas dúvidas de

pormenor que surgirem no que toca a determinados pontos desta Proposta.

Nesta ordem de ideias, foram já encetadas diligências para que essas dúvidas se esclarecessem, mas ainda não se encontram completamente desfeitas, o que tudo leva a considerar conveniente, para que a apreciação desta proposta se faça com inteiro conhecimento de causa e total lucidez quanto aos seus efeitos e que os elementos que ainda faltam colher sejam efectivamente obtidos, em tempo suplementar de reflexão.

Parece que o fim de semana dará oportunidade suficiente para o efeito. Por isso, e ao contrário do que já vem sendo tradição na nossa Assembleia, nós vamos suspender hoje os nossos trabalhos muito mais cedo do que é costume.

A Sessão vai ser encerrada. Continuaremos na próxima segunda-feira às três horas da tarde, e a Ordem do Dia será a seguinte: apreciação na Especialidade, desta Proposta de Decreto Regional.

Está encerrada a sessão.

(Eram 15 horas e 55 minutos)

Deputados que faltaram à Sessão:

PPD/PSD

Adelaide Teles, Álvaro Melo, Carlos Bettencourt, Delmar Bizarro, Fernando Dutra, Borges de Carvalho, Almeida e Sousa, Pereira Furtado

PS

Angelino Páscoa, Francisco Oliveira, João Luís Medeiros, Manuel Fernandes, Roberto Amaral

CDS

Jácome Correia e Rogério Contente.

DOCUMENTOS PRESENTES À SESSÃO

REQUERIMENTO

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores.

Ao abrigo das normas regimentais desta Assembleia, solicito ao Governo Regional, através da Secretaria do Equipamento Social,

uma resposta ao seguinte:

Verificando-se nos últimos meses graves deficiências no abastecimento de cimento à Ilha das Flores, quais as medidas tomadas para que se verifique um regular e suficiente abastecimento daquele material de construção?

Horta, Sala das Sessões, 7 de Janeiro de 1977

O Deputado Regional

Ass. Félix Augusto Pereira Martins

REQUERIMENTO

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores.

Ao abrigo das normas regimentais desta Assembleia, solicito ao Governo Regional, através da Secretaria do Comércio e Indústria, uma resposta ao seguinte:

Verificando-se na Ilha das Flores graves deficiências nos abastecimentos de gás, continuando o mesmo a ser insuficiente, quais as medidas tomadas para normalizar o abastecimento?

Horta, Sala das Sessões, 7 de Janeiro de 1977

O Deputado Regional

Ass. Félix Augusto Pereira Martins

REQUERIMENTO

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores.

Ao abrigo das normas regimentais desta Assembleia, solicito ao Governo Regional, através da Secretaria dos Transportes e Turismo, respostas ao seguinte:

1º. Qual o número de projectos já elaborados para o porto da Ilha das Flores?

2º. Quais os locais escolhidos?

3º. Quais as datas em que os projectos foram elaborados?

4º. Dos projectos existentes qual ou quais serão submetidos a estudos ou ensaios no Laboratório de Engenharia Civil?

Horta, Sala das Sessões, 7 de Janeiro de 1977

O Deputado Regional

Ass. Félix Augusto Pereira Martins

REQUERIMENTO

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores.

Ao abrigo das normas regimentais desta Assembleia, solicito ao Governo Regional, através da Secretaria dos Transportes e Turismo uma resposta ao seguinte:

Dadas as carências verificadas com a falta normal de transporte de mercadorias pelo navio "Ponta Delgada" entre algumas Ilhas do Grupo Central, com especial relevância da Ilha Terceira, e as Flores e Corvo, o que vem ocasionando graves demoras e consideráveis aumentos como transbordo das mercadorias, causando prejuízos consideráveis às Cooperativas das Flores, comércio local e população, qual ou quais as medidas imediatas para sanar tão momentoso problema, possibilitando de imediato o transporte de mercadorias pelo navio "Ponta Delgada" de e para as Flores e Corvo, em relação a todas as restantes Ilhas do Arquipélago?

Horta, Sala das Sessões, 7 de Janeiro de 1977

O Deputado Regional

Ass. Félix Augusto Pereira Martins

REQUERIMENTO

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores

Atendendo a que ultimamente se têm verificado graves anomalias no abastecimento de gás ao público na Ilha do Pico, requeiro ao Governo Regional - Secretaria do Comércio e Indústria - que informe:

1º. Dos motivos de tais anomalias.

2º. Das diligências tomadas ou a tomar, no sentido de normalizar a situação.

Horta, Sala das Sessões, 7 de Janeiro de 1977

Os Deputados Regionais

Ass. Agostinho Ramos Pimentel

Manuel Emílio do Porto

REQUERIMENTO

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores

Ao abrigo das normas regimentais desta Assembleia requero ao Governo Regional - Secretaria do Equipamento Social e Ambiente - que informe:

1º. Dos motivos da morosidade nos trabalhos da asfaltagem da estrada transversal Lajes do Pico/São Roque.

2º. Do prazo previsto para a conclusão dos respectivos trabalhos.

Horta, Sala das Sessões, 7 de Janeiro de 1977

Os Deputados Regionais

Ass. Agostinho Ramos Pimentel

Manuel Emílio do Porto

REQUERIMENTO

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores

Considerando que o Programa Pecuário dos Açores (PPA) foi criado com um dos objectivos de transformar as pastagens naturais e incultas em pastagens artificiais, especialmente os 27 000 hectares das ilhas de S. Jorge, Pico e Flores:

Considerando que as atribuições das verbas do PPA a cada ilha têm motivado descontentamentos das populações rurais.

Nos termos do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores requero que me sejam fornecidos pelo Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, os seguintes elementos:

1º. Quais as áreas de pastagens já beneficiadas ou arroteadas, discriminadas por ilhas e por sectores privado e público.

2º. Quais as distâncias das vias de penetração feitas ou em vias de conclusão (já utilizáveis), discriminadas também por ilhas.

3º. Indicação de outros benefícios feitos, discriminados ainda por ilhas.

4º. Se já foram tomadas medidas para que as pastagens beneficiadas ou arroteadas do sector privado sejam devidamente conserva-

das ou tratadas e, em caso afirmativo, a sua indicação resumida.

5º. Indicação do montante gasto em cada ilha do Arquipélago nos anos de 1974, 1975 e 1976.

Horta, 7 de Janeiro de 1977

O Deputado Regional

Ass. José Arlindo Armas Trigueiro

Relatório da Comissão de Organização e Legislação relativo ao ante-projecto de lei a apresentar à Assembleia da República sobre a Organização Judiciária na Região dos Açores.

A Comissão de Organização e Legislação reunida na cidade da Horta no dia 7 de Janeiro de 1977, debruçou-se sobre o texto do referido projecto e sobre o mesmo emite o seu parecer.

1 - Na apreciação na Generalidade foi a proposta aprovada por unanimidade.

2 - Apreciada a proposta na Especialidade emite esta Comissão o seguinte parecer, por unanimidade:

2.1 - Em todos os artigos que se usa a designação "Tribunal Comum" sugere-se que se passe a usar a designação "Tribunal Judicial".

2.2 - Da mesma forma se sugere o uso da designação "Tribunal Judicial da Comarca" em vez de "Tribunal da Comarca".

Justifica-se esta sugestão no artigo 212 da Constituição da República Portuguesa onde é usada a designação de "Tribunais Judiciais" e não "Tribunais Comuns".

2.3 - Sugere-se ainda, no artigo 4º, nº 1, que seja acrescentada a palavra "actualmente" entre as palavras "que" e "lhes" que se encontram na terceira linha desse número.

Faz-se esta sugestão com base na precaridade do Código Administrativo ainda vigente.

2.4 - Sugere esta Comissão a substituição do Artigo 5º, nº1, pela seguinte redacção:

"Sem prejuízo do disposto no artigo 1º fica ressalvado aos contribuintes o uso optativo da competência, como juízos auxiliares, das Repartições de Finanças que funcionem nos Municípios onde se não

sítue a sede da Comarca".

Justifica-se esta sugestão no próprio espírito de serviço às populações que enforma todo o articulado.

Considerando a competência que é conferida à Assembleia Regional, esta Comissão de Organização e Legislação deliberou, por unanimidade, dar o seu parecer favorável à aprovação do referido projecto, tendo em conta as propostas de alteração referidas.

Assembleia Regional dos Açores,
Horta, 7 de Janeiro de 1977

A Comissão,
Ass. Ilegíveis